

FICHA D

Identificação			
Designação do EIA/projecto	Pedreira Vale da Lage		
Tipologia de projecto	Pedreira	Fase em que se encontra o projecto	Projecto de Execução
Localização	Freguesia de Campelos, concelho de Torres Vedras		
Proponente	Cerâmica Outeiro do Seixo, S.A.		
Equipa responsável pela elaboração do EIA	Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro		
Entidade Licenciadora	Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação		
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
Comissão de Avaliação	<p>Artº 9º, nº 1, do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CCDR-LVT (DSA/DAMA)- alínea a)- Engª Patrícia Cabrita e Dra Helena Silva; • IGESPAR- alínea d)- Dra Maria Ramalho; • CCDR-LVT (DSA/DAMA)- alínea f)- Engª Cristina Almeida; • CCDR-LVT (DSAI)- alínea f)- Engº Justino Iap; • CCDR-LVT (DSA/DLA)- alínea f)- Arqº David Gonçalves; • CCDR-LVT (DSDR/DPPA)- alínea f)- Dra Sandra Santos. 	Data:	03-03-2008
Enquadramento Legal	Anexo II, n.º 2 a), do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Outubro.		

Breve Descrição do Projecto	<p>Pretende-se o licenciamento de uma exploração de massas minerais argilosas, em 41 258 m². Apesar de o EIA estimar um horizonte de 19 anos para a exploração, o proponente informou a CA de que a pedreira Vale da Lage se encontrava completamente explorada e que não seria retirada mais argila (Anexo I).</p> <p>Toda a área a licenciar se encontra intervencionada.</p> <p>Assim, e não obstante o EIA apresentar a metodologia da lavra e a avaliação dos respectivos impactes, de momento apenas importa considerar as acções de projecto associadas à recuperação paisagística.</p> <p>A recuperação paisagística, limitada pela escassez de estêreis, consistirá, numa primeira fase, no enchimento parcial e na recuperação dos taludes da zona norte e, posteriormente, na recuperação dos taludes e na manutenção de uma depressão que acumulará as águas pluviais, a sul. Para a zona norte da exploração o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) preconiza a plantação de <i>Quercus suber</i>, de</p>
-----------------------------	---

	<p><i>Quercus faginea</i> subsp. <i>Broteroi</i> e de <i>Pinus pinea</i>.</p> <p>•</p> <p>Não são apresentadas alternativas de localização, dimensão ou de concepção do projecto.</p>		
Declaração de conformidade	Conformidade do EIA	Data	02-07-2008

II – Fase de Avaliação do EIA/Projecto – preparação do Parecer Final

Resultados da consulta pública e institucional

	Resumo sobre os aspectos fundamentais	Análise e resposta da CA
Participação Pública (PP)	<p>Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora (ANIETE):</p> <p>Refere que :</p> <ul style="list-style-type: none"> - o projecto visa a exploração de matérias primas argilosas, fundamentais para assegurar o abastecimento e a viabilidade das instalações fabris da empresa cerâmica proponente; - a área situa-se num local que não envolve áreas sensíveis, não pondo assim em causa os condicionalismos do ordenamento do território; - a correcta concretização do Plano de Lavra, dos Planos de Monitorização e do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística deverão funcionar como garantia da devida valorização da indústria extractiva e da defesa do ambiente. <p>Conclui manifestando-se favorável ao Projecto e que aquele deve avançar nos termos legais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - não aplicável atendendo à situação da exploração - não aplicável atendendo à situação da exploração - aplicável a questão da correcta concretização do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística
Pareceres Técnicos das Entidades Públicas (Anexo II)	<p>Câmara Municipal de Torres Vedras</p> <p>A autarquia informa que, em reunião de 27-12-2006, deliberou aprovar o pedido de não inconveniência para indústria extractiva, condicionado a:</p> <ul style="list-style-type: none"> - não dever ser permitida extracção a menos de 15 metros de qualquer caminho vicinal e de 50 metros de estradas nacionais ou municipais; - dever ser colocada sinalização e vedação em toda a propriedade, com prévio licenciamento a apresentar na Câmara. <p>Refere também que, analisado o projecto, se verifica que a zona de defesa definida no projecto integra a primeira condição. No que se refere à sinalização e vedação de toda a propriedade, remete para a entidade licenciadora.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - não aplicável atendendo à situação da exploração - aplicável no âmbito da concretização do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística

	<p>Direcção-Geral dos Recursos Florestais</p> <p>Menciona que a ocupação florestal da área prevista para a pedreira é constituída essencialmente por Eucaliptal e um pequeno núcleo de Pinheiros (radiata) que circunda uma das lagoas.</p> <p>Refere também que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - no caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha ou de Eucalipto em áreas superiores a 1 ha, deverá ser cumprido o Decreto-Lei n° 173/88, de 17 de Maio e o Decreto-Lei n° 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores; e - uma vez que todo o território nacional foi considerado, pela Portaria n° 553-B/2008, de 27 de Junho, afectado pelo nemátodo da madeira do Pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições impostas para o controlo e erradicação dessa doença, constantes na Portaria n° 103/2006, de 6 de Fevereiro. <p>Sugere a arborização com espécies com origem em semente certificada de proveniência adequada a este local.</p> <p>EDP Distribuição – Energia, S.A.</p> <p>Remeteu carta enviada ao proponente com a georeferenciação de apoios da Linha Aérea de Média Tensão n° 3142 a 30 kV, a qual atravessa a área de intervenção.</p> <p>Refere ainda que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a área de exploração da pedreira é atravessada por linhas aéreas de média tensão, pelo que há necessidade de preservar os corredores e zonas de protecção das respectivas linhas de energia eléctrica, de acordo com a regulamentação em vigor; - no caso das LAMT [Linha Aérea de Média Tensão] não garantirem as distâncias regulamentares de segurança, devido a coincidir com a zona de exploração, estas poderão sofrer alteração de traçado, desde que previamente solicitada a sua modificação e comparticipada, de acordo com a legislação em vigor. <p>Junta plantas com o traçado das respectivas LAMT's.</p> <p>EP - Estradas de Portugal, S.A.</p> <p>Não tem nada a obstar à implementação do projecto uma vez que este não interfere com nenhuma estrada existente ou projectada sob responsabilidade da empresa.</p>	<p>Não aplicável atendendo à situação da exploração. Já não existe coberto vegetal na área de intervenção.</p> <ul style="list-style-type: none"> - não aplicável atendendo à situação da exploração - não aplicável atendendo à situação da exploração <p>Medida aplicável ao Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística</p> <p>Dada a situação da exploração, deverá ser averiguada junto da EDP Distribuição a necessidade de acautelar esta condicionante.</p>
--	--	---

Sistematização da Apreciação Técnica dos Impactes Ambientais do Projecto

Aspectos relevantes

Atendendo ao facto de a exploração de argila já ter terminado, cumpre agora avaliar apenas os impactes das acções de projecto associadas à recuperação paisagística, pelo que o presente parecer incide apenas nos factores ambientais considerados relevantes.

Assim, devido à criação das lagoas, à movimentação de maquinaria associada à recuperação e à concretização do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística, consideraram-se como relevantes os seguintes factores ambientais: Recursos Hídricos, Ecologia e Paisagem.

Apesar de não se considerar relevante, entendeu-se adequado apresentar o enquadramento do projecto em termos de Ordenamento do Território.

Os eventuais impactes negativos nos factores ambientais Qualidade do Ar, Ruído e Solos decorrerão da movimentação de maquinaria durante a recuperação e serão temporários. Neste âmbito, dada a reduzida relevância destes factores ambientais, não se considerou pertinente a sua avaliação, propondo-se apenas as medidas de minimização consideradas adequadas.

Recursos Hídricos

Em termos de recursos hídricos, a área de implantação do projecto insere-se na bacia hidrográfica das Ribeiras do Oeste, na influência do ribeiro do Casal da Laje pertencente à sub-bacia do rio Alcabrichel, que desagua na praia de Porto Novo.

A linha de água cartografada que passava a sul da área de intervenção já não se encontra com o traçado cartografado, aparecendo inclusive assinalada a pedreira na carta militar actualizada.

As depressões resultantes da extracção poderão constituir temporariamente lagoas artificiais devido à retenção das águas da chuva. As águas pluviais serão encaminhadas para valas na periferia da escavação e, posteriormente, conduzidas para um poço de esgoto (cavidade escavada no terreno sem recurso a qualquer tipo de material de revestimento) onde serão acumuladas para deposição dos finos (decantação), diminuindo assim o escoamento das águas pluviais ao longo da face dos taludes.

As valas a implementar longo da face dos taludes para escoamento das águas pluviais e drenagem das lagoas (por gravidade ou forçados por bombagens) passarão a constituir novos canais de circulação superficial de águas conducentes ao curso de água mais próximo, no caso, a ribeira do Casal da Laje. A drenagem das águas deverá ser devidamente acautelada de modo a minimizar problemas de erosão pontual, seja no traçado das valas que vierem a ser criadas, seja no local onde essas águas de drenagem desaguam no curso de água natural mais próximo. Os pontos de descarga poderão causar eventuais alterações locais no leito da ribeira, para o que deverão ser tomadas as devidas cautelas para que estas águas de drenagem se conjuguem com as da ribeira de modo tendencialmente longitudinal. Assim, poder-se-á minimizar os efeitos de turbilhão causadores de erosão local agravada.

Face ao exposto, considera-se que os impactes nos Recursos Hídricos Superficiais não serão significativos desde que adoptadas as medidas de minimização indicadas no presente parecer.

Outro aspecto relevante é a potencial contaminação do solo e da água subterrânea, devido a eventuais derrames de hidrocarbonetos (a partir de óleos, massas lubrificantes, combustíveis, etc.) provenientes da maquinaria e/ou de outros veículos afectos à recuperação paisagística. Contudo, atendendo ao facto de a reparação e manutenção dos equipamentos ser realizada em oficina ou nas instalações fabris da cerâmica, o risco de derrames acidentais é minimizado, pelo que se considera que o projecto não é susceptível de gerar impactes ambientais significativos nos recursos hídricos. Este impacto será temporário, verificando-se apenas durante a fase de modelação do terreno.

O EIA não prevê a monitorização dos recursos hídricos subterrâneos, facto que se encontra coerente com os resultados da avaliação.

Ecologia

A Área de estudo não está inserida em Área Classificada.

Flora, vegetação e habitats

Na fase de recuperação, o impacte mais relevante é o levantamento de poeiras (devido ao movimento de veículos pesados associado à modelação do terreno) que poderão depositar-se sobre a vegetação da área envolvente, reduzindo a taxa fotossintética. Este impacte é considerado temporário (restringindo-se à fase de modelação) e pouco significativo, uma vez que, segundo o EIA, não foram identificadas na envolvente espécies RELAPE (raras, endémicas, localizadas, ameaçadas ou em perigo de extinção) ou espécies/habitats protegidos ao abrigo do Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de Fevereiro (que transpõe para a legislação portuguesa a Directiva Aves e a Directiva Habitats).

Fauna e biótopos

A grande maioria das espécies identificadas na área de estudo está protegida ao abrigo do Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de Fevereiro, da Convenção de Berna ou da Convenção de Bona. No entanto, todas elas têm, segundo o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, o estatuto de conservação de “pouco preocupante” em Portugal continental (à excepção do coelho bravo, que foi recentemente classificado como “quase ameaçado”).

Os impactes mais relevantes sobre a fauna estariam associados às acções de decapagem, de desmonte e de transporte da argila, as quais já não se verificam.

O eventual movimento de veículos pesados entre a pedreira e a cerâmica na fase de recuperação pode ainda contribuir para a ocorrência de atropelamentos de animais de pequeno porte. No entanto, tendo em conta que esta acção será temporária e que não se verifica a destruição de biótopos naturais nem a afectação de espécies com elevado valor conservacionista, o EIA considera estes impactes como pouco significativos.

É de salientar que o EIA prevê a criação de uma mata de protecção e enquadramento, cujo objectivo é a integração da pedreira na paisagem envolvente, onde, no elenco das espécies arbóreas a plantar, se encontram o sobreiro (*Quercus suber*) e o carvalho cerquinho (*Quercus faginea*). Estas espécies pertenciam à floresta autóctone do local e possuem características que as tornam mais adaptadas ao clima mediterrânico do que as espécies arbóreas actualmente presentes na envolvente. Para além disso, têm associada uma maior biodiversidade que o pinheiro e o eucalipto.

O PARP prevê também a formação de uma lagoa que acumulará as águas pluviais, o que contribuirá para a renaturalização do local, uma vez que facilitará a colonização por espécies selvagens de aves aquáticas.

Em síntese, tendo em conta a intensa actividade antropogénica do local (extração de barro, actividade agrícola e florestal), em especial da área a licenciar, os ecossistemas naturais potenciais encontram-se bastante alterados. Assim, uma vez que os recursos biológicos identificados não apresentam especial valor conservacionista a nível local/regional e nacional e que o PARP contribuirá para a renaturalização do local e provável aumento da biodiversidade, considera-se que os impactes sobre a ecologia são pouco significativos.

Ordenamento do Território

A área do projecto está abrangida por Plano Director Municipal (PDM) eficaz (publicado em DR. por RCM n.º 144/2007, de 26 de Setembro, e Regulamento n.º 81/2008, de 15 de Fevereiro), recaindo em “Espaços Agrícolas – Áreas Agroflorestais”, ou seja, em áreas cujos usos agrícolas e florestais coexistem sem que qualquer deles seja dominante (n.º 1, do art.º 45.º do seu regulamento).

Nestas áreas agroflorestais é interdita (n.º 2, do art.º 45.º do RPDM) qualquer alteração ao uso do solo que diminua as potencialidades agrícolas e florestais, assim como a realização de qualquer tipo de obras, com excepção das constantes do n.º 3 deste mesmo articulado, que não inclui o tipo de actividade em análise. Contudo, saliente-se que esta mesma área de intervenção recai também em “Espaços de Indústria Extractiva – Áreas de Indústria Extractiva Proposta” - art.º 55.º do regulamento do PDM, isto é, recai em espaços de recursos geológicos, destinados à exploração ou reserva de depósitos de minerais, entre outros, constituídos por áreas de indústria extractiva existentes e áreas de indústria extractiva propostas, sendo que nas áreas de indústria extractiva proposta (como é o caso em apreço) terá de ser também cumprida a exigência legal de que, até à exploração do recurso em causa, deverem salvaguardar-se os usos dominantes dos solos identificados na planta de ordenamento.

Nestes termos, e atendendo à justificação da implementação do projecto no local e à sua inserção em simultâneo em duas classes de espaço aparentemente antagónicas, considera-se que o PDM pretendeu salvaguardar o uso para o qual o vocacionou a zona

até que surja a possibilidade de extracção do recurso geológico existente. Com efeito, e pese embora o PDM pretenda salvaguardar as potencialidades agrícolas e florestais do local, assume também a possibilidade de, neste mesmo local e mediante o cumprimento de condicionamentos específicos, vir a ser possível proceder-se à extracção de inertes. Assim, entende-se que a pretensão respeita em termos de uso as exigências legais constantes do PDM.

Verifica-se ainda, de acordo com os elementos constantes do processo, que não há igualmente interferência da proposta face aos condicionamentos à edificação constantes do art.º 57.º do mesmo regulamento, pelo que a pretensão respeita o PDM eficaz.

A zona de intervenção não interfere com solos defendidos da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional.

De acordo com a planta de condicionantes do PDM, constata-se a existência de traçado de "Linha de Alta Tensão" que atravessa a pedreira na estrema sudeste. De acordo com parecer da EDP-Distribuição, a área de exploração da pedreira é atravessada por linha aérea de média tensão, pelo que há necessidade de preservar os corredores e zonas de protecção da respectiva linha eléctrica, de acordo com a regulamentação em vigor. Referiu ainda a EDP que, no caso da Linha Aérea de Média Tensão não garantir a distância regulamentar de segurança, devido a coincidir com a zona de exploração, esta poderá sofrer alteração de traçado desde que previamente solicitada a sua modificação e participada de acordo com a legislação em vigor. Apesar de a exploração já ter terminado, considera-se que a EDP deverá ser consultada relativamente a esta matéria.

Paisagem

De acordo com o observado pela CA na visita ao local, a exploração foi concluída sem que se tivesse iniciado a recuperação paisagística da zona.

No EIA, a análise da paisagem baseou-se essencialmente na exposição da exploração, com o objectivo de identificar a exposição da pedreira face aos diferentes pontos de observação tendo em conta a topografia e o coberto vegetal existente na envolvente directa da pedreira. Foram identificadas duas unidades de paisagem na área em estudo: uma associada a áreas abertas onde se encontram as vias de comunicação e habitações e outra, onde se localiza a pedreira, onde a ocupação do solo é predominantemente florestal, ocultando pontualmente a exposição da pedreira face aos observadores.

Os impactes na paisagem durante a fase de exploração, segundo o EIA, são negativos, permanentes e significativos, contrariando, em parte, o facto de ser referido que após a conclusão do PARP os impactes na paisagem serão positivos e significativos.

Em termos de modelação do terreno, é referido no EIA que apenas serão utilizados os rejeitados da própria exploração para o enchimento parcial da zona norte e suavização dos taludes da restante área. No entanto, o volume dos rejeitados não foi quantificado. À luz do Decreto-Lei n.º 544/99, de 13 de Dezembro, o aterro na pedreira é considerado um pequeno aterro.

O PARP prevê a plantação de espécies arbóreas nas zonas de defesa da pedreira. Uma vez que não foi entregue o cronograma do faseamento da lavra articulado com a recuperação paisagística, as plantações na zona de defesa devem ser executadas logo após a emissão da licença e concluídas no prazo de 6 meses.

No Aditamento ao EIA, o proponente propôs a alteração do PARP de forma a dar cumprimento à solicitação da CA de contemplar a plantação de espécies arbóreas que permitissem o enriquecimento da biodiversidade e a renaturalização da área após a desactivação do barreiro. O Aditamento prevê, para além da aplicação de uma sementeira, a plantação de *Quercus suber*, *Quercus faginea* subsp. *Broteroi* e *Pinus pinea*.

Apesar de esta proposta ter sido considerada na presente avaliação, o PARP deverá ser alterado de forma a integrar a proposta apresentada.

Por outro lado, uma vez que se desconhece se a situação actual da exploração corresponde ao Plano de Lavra apresentado, considera-se que aquela deverá ser avaliada, mediante execução de levantamento topográfico, o que poderá implicar que a alteração ao PARP tenha de ser executada de forma a que este esteja em conformidade com a modelação final existente.

Por esta razão, o PARP não poderá considerar-se aprovado no âmbito do presente procedimento de AIA, ao contrário do previsto no nº 10 do artº 28º do Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de Outubro, que alterou e republicou o Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de

	<p>Outubro, devendo ser remetido, posteriormente, à CCDRLVT para aprovação.</p> <p>O PARP deverá incluir o Caderno de Encargos relativo aos trabalhos de recuperação paisagística e um cronograma que represente, em termos temporais, o faseamento da lavra articulado com a recuperação paisagística. Considera a CA que estes elementos são essenciais para uma correcta análise dos impactes e que, muito embora tenham sido solicitados pela CA em fase de conformidade do EIA, não foram incluídos no Aditamento ao EIA alegadamente por não serem obrigatórios para pedreiras de classe 2. Considera-se ainda que, ao contrário do referido no aditamento ao EIA, a planta que contém o revestimento vegetal não deve ser considerada uma representação esquemática, mas sim uma representação exacta e concreta do que foi previsto para uma determinada área. As espécies vegetais a serem utilizadas na recuperação e descritas no PARP devem também estar devidamente legendadas e descritas na respectiva peça desenhada.</p> <p>Em síntese, considera a CA que se verifica actualmente um impacte negativo na paisagem, uma vez que toda a área da pedreira já foi intervencionada sem a necessária recuperação paisagística. Contudo, os impactes na paisagem são minimizáveis se o PARP for efectivamente implementado e se a vegetação prevista para as zonas de defesa for plantada de imediato (prazo de 6 meses).</p>
--	--

Medidas	
Medidas Minimização e/ ou Compensatórias	Avançadas no EIA e aceites pelo técnico
	<p>O EIA apresenta acções de projecto como medidas de minimização (p.e. criação de cortina arbórea), as quais, pelo facto de constituírem pressupostos de avaliação, não serão subscritas pela CA como medidas de minimização. Também não serão mencionadas no presente parecer as medidas que decorrem de obrigações legais. Porém, o proponente deverá dar-lhes cumprimento.</p> <p>Recursos Hídricos</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Evitar intervenções mecânicas no local. ▪ Monitorização da maquinaria de modo a evitar derrames. ▪ Não armazenagem de produtos baseados em hidrocarbonetos (ex. óleos). <p>Sistemas Ecológicos</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Humedecimento dos caminhos de acesso na época seca <p>Ambiente Sonoro e Qualidade do Ar</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de movimentação de veículos de transporte de materiais no interior da pedreira e na via de acesso à unidade fabril (terra batida) onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras. ▪ Manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afectos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas e ruído, de preferência equipados com silenciadores e atenuadores de ruído. ▪ Limitação da velocidade dos veículos que se movimentam no interior da área de exploração (máximo 20 km/h) e na via de acesso à unidade fabril. ▪ Transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras. ▪ Promoção de acções de sensibilização para as boas práticas de condução, para os condutores dos veículos de transporte. ▪ Manutenção em bom estado de conservação das vias de circulação, incluindo da via de acesso à unidade fabril. <p>Solos e Uso do Solo</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Abastecimento e manutenção dos equipamentos em instalações próprias exteriores à pedreira, equipadas com sistema de recolha de óleos usados.

	Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP)	
	<ul style="list-style-type: none"> Reformulação de acordo com o Desenho 8 do Aditamento ao EIA. 	
	Propostas pelo técnico	Justificação
	<p>Recursos Hídricos</p> <ul style="list-style-type: none"> Adequação da drenagem das águas das lagoas artificiais, de modo a minimizar problemas de erosão pontual no traçado das valas de drenagem e no local de descarga no curso de água natural mais próximo. Descarga das águas das valas de drenagem na ribeira de Casal da Lage de forma a que aquelas se conjuguem com as da ribeira de modo tendencialmente longitudinal. Em caso de derrame, contenção imediata do mesmo e posterior remoção do solo contaminado. <p>Sistemas Ecológicos</p> <ul style="list-style-type: none"> Arborização com espécies com origem em semente certificada de proveniência adequada a este local. <p>Uso do Solo</p> <ul style="list-style-type: none"> Colocação de sinalização e vedação em toda a propriedade, com prévio licenciamento a apresentar na Câmara. <p>Ordenamento do Território</p> <ul style="list-style-type: none"> Averiguação, junto da EDP-Distribuição, da necessidade de preservação dos corredores e zonas de protecção da linha aérea de média tensão que atravessa o terreno, de acordo com a regulamentação em vigor, com eventual alteração do traçado da linha de média tensão. <p>Paisagem</p> <ul style="list-style-type: none"> Plantação de toda a vegetação proposta para as zonas de defesa da pedreira, devendo os trabalhos estar concluídos no prazo de 6 meses. <p>Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP)</p> <ul style="list-style-type: none"> Eventual reformulação de forma a estar em conformidade com a modelação final existente. 	<ul style="list-style-type: none"> Minimização dos efeitos de turbilhão causadores de erosão local agravada. O solo contaminado deverá ser removido e gerido como um resíduo perigoso, devendo ser enviado para destino final autorizado. Decorre do parecer da Direcção-Geral dos Recursos Florestais. Decorre do parecer da Câmara Municipal de Torres Vedras Decorre do parecer da EDP Distribuição – Energia S.A.
Medidas de Monitorização	Avançadas no EIA e aceites pelo técnico	
	Propostas pelo técnico	Justificação

Informação Adicional (para fases subsequentes)	
Informação	Justificação

<p>Comentários Gerais ao EIA/Projecto – Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>O projecto em avaliação refere-se à exploração de argila, localizada na freguesia de Campelos, concelho de Torres Vedras.</p> <p>Apesar de o EIA estimar um horizonte de 19 anos para a exploração, o proponente informou a CA de que a pedreira Vale da Lage se encontrava completamente explorada e que não seria retirada mais argila (Anexo I). Importa salientar que só no final do procedimento de AIA a CA teve acesso a esta informação, não tendo sido possível solicitar a reformulação do EIA.</p> <p>Assim, a CA optou por seleccionar os factores ambientais relevantes no contexto da presente avaliação, atendendo às acções do projecto por realizar (associadas à concretização do PARP), tendo concluído pela relevância dos Recursos Hídricos, Ecologia e Paisagem. Apesar de não ter sido considerado relevante, entendeu-se adequado apresentar o enquadramento do projecto em termos de Ordenamento do Território.</p> <p>Da avaliação efectuada, verificou-se que o projecto é compatível com os Instrumentos de Gestão Territorial.</p> <p>Considera a CA que se verifica actualmente um impacte negativo na paisagem, uma vez que toda a área da pedreira já foi intervencionada sem a necessária recuperação paisagística. Contudo, os impactes na paisagem são minimizáveis se o PARP for efectivamente implementado e se a vegetação prevista para as zonas de defesa for plantada de imediato (prazo de 6 meses).</p> <p>O PARP contribuirá para a renaturalização do local e provável aumento da biodiversidade devido à criação de uma mata de protecção e enquadramento, na qual se prevê a plantação de sobreiro (<i>Quercus suber</i>) e carvalho cerquinho (<i>Quercus faginea</i>)-pertencentes à floresta autóctone do local e aos quais se associa uma maior biodiversidade que ao pinheiro e ao eucalipto- e à formação de uma lagoa que facilitará a colonização por espécies selvagens de aves aquáticas.</p> <p>Com as medidas de minimização propostas, não se prevêem impactes residuais significativos nos Recursos Hídricos decorrentes da eventual descarga da lagoa a constituir.</p> <p>Face ao exposto, e dada a necessidade de iniciar o mais rapidamente possível a recuperação paisagística da área intervencionada, a CA propõe a emissão de parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização referidas no presente parecer.</p> <p>No Aditamento ao EIA, o proponente propôs a alteração do PARP de forma a dar cumprimento à solicitação da CA de contemplar a plantação de espécies arbóreas que permitissem o enriquecimento da biodiversidade e a renaturalização da área após a desactivação do barreiro. Apesar de esta proposta ter sido considerada na presente avaliação, o PARP deverá ser alterado de forma a integrar a proposta apresentada.</p> <p>Por outro lado, uma vez que se desconhece se a situação actual da exploração corresponde ao Plano de Lavra apresentado, considera-se que aquela deverá ser avaliada, mediante execução de levantamento topográfico, o que poderá implicar que a alteração ao PARP tenha de ser executada para este fique em conformidade com a modelação final existente.</p> <p>Assim, uma vez que o PARP deverá ser alterado de forma a integrar a proposta apresentada no Desenho 8 do Aditamento e, eventualmente, de forma a adaptar-se a uma modelação final existente não correspondente à prevista, não poderá considerar-se aprovado no âmbito do presente procedimento de AIA, ao contrário do previsto no nº 10 do artº 28º do Decreto-Lei nº 340/2007, de 12 de Outubro, que alterou e republicou o Decreto-Lei nº 270/2001, de 6 de Outubro.</p> <p>O PARP a reformular deverá ainda contemplar os seguintes elementos:</p>
--	---

	<ul style="list-style-type: none"> - Caderno de Encargos relativo aos trabalhos de recuperação paisagística; - estimativa do volume de material disponível para a recuperação e esclarecimento da necessidade de recorrer a material do exterior; - cronograma que represente, em termos temporais, a recuperação paisagística; - a planta que contém o revestimento vegetal deve ser assumida como uma representação exacta e concreta do que foi previsto para uma determinada área; as espécies vegetais a serem utilizadas na recuperação e descritas no PARP devem estar devidamente legendadas e descritas na respectiva peça desenhada. <p>Após reformulação, o PARP deverá ser remetido à CCDR para aprovação ao abrigo do art. 28º do diploma acima mencionado.</p>
--	--

Parecer Final		Favorável	Data:
	x	Favorável Condicionado	Data: 13-10-2008
		Desfavorável	Data:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



Patrícia Cabrita



Helena Silva



Cristina Almeida



David Gonçalves

Responsável pela CA
(Assinatura)



Sandra Santos



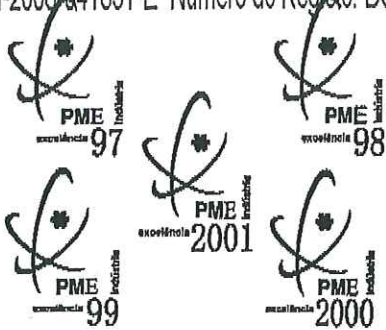
Justino lap

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico



Maria Ramalho

Anexo I



TELEFAX



CERÂMICA OUTEIRO DO SEIXO, S.A.

Direcção Financeira

De _____

Para **CCDRLVT**

Para _____

Att. **Eng^a Isabel Rosmaninho**

Data, _____ **26** / **09** / **2008**

N.º de Páginas _____ **1** _____ N/Ref. _____ **JF/JM** _____ Fax. N.º _____ **210 101 302**

Assunto:

Referências: **DSA/DAMA - 000437 - 2008**
DSA/DAMA - 000437 - 2008

Estimados Senhores,

Na sequência da vossa visita, hoje, às Pedreiras designadas "Vale da Laje" e "Barreira Grande", informamos que não obstante no Estudo de Impacte Ambiental se indicar que a pedreira "Vale da Laje" tem reservas para bastantes anos, na realidade a pedreira encontra-se esgotada, faltando apenas remover uma quantidade residual. De facto, esta pedreira encontra-se em exploração à cerca de 12 anos, iniciando-se a sua legalização muito após a sua abertura.

Por outro lado, uma nossa pedreira designada "Campo de Aviação" (vossa referência DSGA/DAA-000961-2006), à qual foi atribuído o nº de pedreira P6551, encontra-se totalmente explorada e em fase inicial de recuperação paisagística. Assim, e dado que não temos mais alguma pedreira em exploração e considerando o risco de paragem fabril, por única reserva de matéria-prima que a empresa possui e que se materializa na pedreira "Barreira Grande".

Com os nossos cordiais cumprimentos

Atentamente

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA
FINANCEIRA

Patricia Cabrita

De: "Joaquim Fonseca - C. Outeiro do Seixo" <jqfonseca@outeiroseixo.pt>
Para: <patricia.cabrita@ccdr-lvt.pt>
Enviado: quinta-feira, 9 de Outubro de 2008 12:53
Assunto: EIAs- Cerâmica Outeiro do Seixo, SA

Eng.ª Patrícia Cabrita,

No seguimento do nosso telefax relativo às pedreiras "Vale da Laje" e "Barreira Grande", informamos o seguinte:

- 1 - a pedreira "Vale da Lage", está completamente explorada e dela não se retirará mais argila. Por um lado, derivado ao facto de que com a cota actual, a mesma vai ficar submersa com as próximas chuvas; por outro a Administração decidiu extrair mais argila do que pensava, com receio que a aprovação da "Barreira Grande" demorasse bastante tempo. Assim, existe um stock junto à fábrica que dará para cerca de dois meses de laboração sem paragem da actividade.
- 2 - o número de trabalhadores da Cerâmica Outeiro do Seixo, SA, ascende 38.

Com os nosso cordiais cumprimentos

.....
Cerâmica do Outeiro do Seixo, S.A.
Joaquim Fonseca
Director Administrativo e Financeiro

.....
Tel. 261 438 064 - Fax. 261 437 928
.....

Anexo II

432 -

Exm^o. Senhor
Presidente da
CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braancamp, 7
1 250 - 048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
NUI-2008-021957-S	10-07-2008	Divisão de Ambiente	

Assunto: Pedido de Parecer - Procedimento de AIA
Projecto: Pedreira "Vale da Lage"
Proponente: Cerâmica Outeiro do Seixo, S.A.
Proc^o. AIA-576/2008

13098 29 AUG '08

Reportando-me ao ofício mencionado em epígrafe, informo V. Ex^a. que esta Autarquia, em sua reunião de 27/12/2006, deliberou aprovar o pedido de não inconveniência para indústria extractiva deste processo devendo, aquando do licenciamento, serem acauteladas as seguintes condições:

"... -não deverá ser permitida extracção a menos de 15 metros de qualquer caminho vicinal e de 50 metros de estradas nacionais ou municipais;

- deverá ser colocada sinalização e vedação em toda a propriedade, com prévio licenciamento a apresentar nesta Câmara."

Assim, verifica-se que a zona de defesa definida no projecto integra a 1^a. Condição definida pelo Executivo em sua reunião de 27/12/2006. Já no quê se refere à sinalização e vedação de toda a propriedade, deverá ser acautelada pela DRE, após a pedreira estar licenciada.

Com os melhores cumprimentos.

Por Delegação de Competências,
O Vice-Presidente



Carlos Manuel Antunes Bernardes

sm/



Câmara Municipal de Torres Vedras
Apartado 131 | 2564-910 Torres Vedras
Av. 5 de Outubro | 2560-270 Torres Vedras
tlf: +351 261 310 400 | fax: +351 261 310 401
www.cm-tvedras.pt | geral@cm-tvedras.pt



Ministerio da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

DGRF
Direcção-Geral dos Recursos Florestais

**Ex.mo Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional Lisboa Vale Tejo
Rua Artilharia Um, 33
1269-145 LISBOA**

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Nossa data
DAS/DAMA-000860-2008	10.07.2008	DSGPF 1458	29-08-08

Assunto: " Procedimento da AIA - Pedreira Vale da Lage "

Relativamente ao Resumo Não Técnico do projecto acima indicado, em fase de execução, e após vistoria efectuada ao local, informamos V.Exa. do seguinte:

- 1 - A ocupação florestal da área prevista para a pedreira é constituída essencialmente por Eucalipto e um pequeno núcleo de Pinheiros (radiata) que circunda uma das lagoas. No caso de vir a ser efectuada o corte prematuro de exemplares de Pinheiro bravo em áreas superiores a 2 há ou de Eucalipto em área superiores a 1 ha, deverá ser cumprido o Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de Maio e do Decreto-Lei nº 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.
- 2 - Uma vez que todo o território nacional foi considerado, pela Portaria nº 553-B/2008 de 27 de Junho, afectado pelo nemátodo da madeira do Pinheiro, o corte de resinosas encontra-se sujeito às restrições impostas para o controlo e erradicação dessa doença constante na Portaria 103/2006 de 6 de Fevereiro.
- 3 - É mencionado um Plano Ambiental de Recuperação Paisagística, mas nada é referido relativamente ao futuro revestimento vegetal, pelo que sugerimos a arborização com espécies com origem em semente certificada de proveniência adequada a este local.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

ANTÓNIO JOSÉ FAGO

Anexo:
AA

DIRECÇÃO - GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

SEDE
Av. João Crisóstomo, 26-28. 1069-040 LISBOA. Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO FLORESTAL
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
☎ +351.213 124 949 ☎ +351. 213 12 4 991
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853



DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES TEJO
Rua Hinzé Ribeiro,
2410-109 Leiria
Telef. 244 002 700
Fax 244 002 752

Ao
Ministério do Ambiente, Ordenamento do
Território e do Desenvolvimento Regional
CCDRLVT
Rua Braamcamp, 7
1250-048 LISBOA

Sua referência
DSA/DAMA
000861-2008
Proc.AIA - 576/2008

Sua comunicação
11/08/2008

Nossa referência
Carta 1926/08/RCTER

Data:
21 - 8 - 2008


Assunto: Procedimento de AIA
Projecto: PEDREIRA "VALE DA LAGE"
Proponente: CERÂMICA OUTEIRO DO SEIXO, S.A.
E. Licenciadora: DR LVT//MEI
PROC. EDP 2006-329

Exmos Senhores:

Em resposta ao assunto em referência, que nos mereceu a melhor atenção, cumpre-nos informar o seguinte:

- A área de exploração da pedreira é atravessada por linhas aéreas de média tensão, pelo que há necessidade de preservar os corredores e zonas de protecção das respectivas linhas de energia eléctrica, de acordo com a regulamentação em vigor.
- No caso das LAMT's não garantirem as distâncias regulamentares de segurança, devido a coincidir com a zona de exploração, estas poderão sofrer alteração de traçado, desde que previamente solicitada a sua modificação e comparticipada, de acordo com a legislação em vigor.
- Em anexo, juntamos plantas com o traçado das respectivas LAMT's.

Com os melhores cumprimentos,

Direcção de Rede e Clientes Tejo
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável

António Vaz

Anexo: O referido
JF/AR



DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES TEJO
Rua Hintze Ribeiro,
2410-109 Leiria
Telef. 244 002 700
Fax 244 002 752

72

Ao Ministério do Ambiente , Ordenamento
do Território e do Desenvolvimento
Regional
CCDRLVT
Rua Braamcamp, 7
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
	10/07/2008	Carta 1761/08/RCTER	29 - 7 - 2008

Assunto: ESTUDO IMPACTO AMBIENTAL
PEDREIRAS VALE DA LAGE E BARREIRA GRANDE
CERÂMICA OUTEIRO DO SEIXO, S.A.
CASAL DA LAGE - CAMPELOS - TORRES VEDRAS
PROC. EDP 2006-329

Exmos Senhores:

Em referência às vossas cartas Ref^ª DSA/DAMA-000861-2008, Proc. AIA-576/2008 e DSA/DAMA-0008561-2008, Proc. AIA-575/2008, as quais nos mereceram a melhor atenção, junto anexamos cópia da carta nesta data remetida à CRCV - Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro, referente ao assunto em causa.

Aproveitamos para anexar cópias da carta e plantas enviadas à mesma entidade em 21-01-2007, em complemento à anterior carta 450/06/OTPC-AT.

Com os melhores cumprimentos,

Direcção de Rede e Clientes Tejo
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável

António Vaz

Anexo: O referido
MJ/AR



DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES TEJO
Rua Hinzé Ribeiro,
2410-109 Leiria
Telef. 244 002 700
Fax 244 002 752

CTCV - Centro Tecnológico da Cerâmica e
do Vidro
R. Cor. Veiga Simão
Apartado 8052
3020-901 COIMBRA

Sua referência
322.2850/06

Sua comunicação

Nossa referência
Carta 1760/08/RCTER

Data:
29 - 7 - 2008

Assunto: ESTUDO IMPACTO AMBIENTAL
PEDREIRAS VALE DA LAGE E BARREIRA GRANDE
CERÂMICA OUTEIRO DO SEIXO, S.A.
CASAL DA LAGE - CAMPELOS - TORRES VEDRAS
PROC. EDP 2006-329

Exmoas Senhores

Na sequência da nossa carta 450/06/OTPC-AT, de 29/11/2006, e tendo em consideração as cartas que nos foram enviadas pela CCDRLVT, dos quais anexamos cópias, vimos pela presente solicitar novamente o envio dos elementos em falta, para que possamos emitir o parecer final.

Com os melhores cumprimentos,

Direcção de Rede e Clientes Tejo
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável

António Yaz

MJ/AR



EDP Distribuição

Área de Rede Oeste
Departamento Projectos e Construção de Redes MT/BT

Rua 4 de Outubro, 6
2670-466 LOURES
Telefone: 21 002 8800 Fax: 21 002 8999

CTCV - Centro Tecnológico da Cerâmica
e do Vidro
A/c da Sra. Eng^a Anabela Amado

R. Coronel Veiga Simão

Apartado 8052
3020-901 Coimbra

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
		Carta 25/07/OTPC-AT	26 - 1 - 2007

Assunto: Estudo de impacto ambiental - Pedreiras Vale da Lage e Barreira Grande
Casal da Lage, Campelos, Torres Vedras - Cerâmica Outeiro do Seixo, SA
Processo EDP/AROT/OTPC 2006-329

Exmos Senhores

Em complemento da nossa nº 450/06/OTPC-AT de 29/11/2006, e no seguimento da solicitação telefónica da Sra. Eng^a Anabela Amado, somos a enviar a georeferenciação dos Apoios nºs 48 a 51 e nºs 62 a 65 da Linha Aérea de Média Tensão nº L3142 a 30 kV.

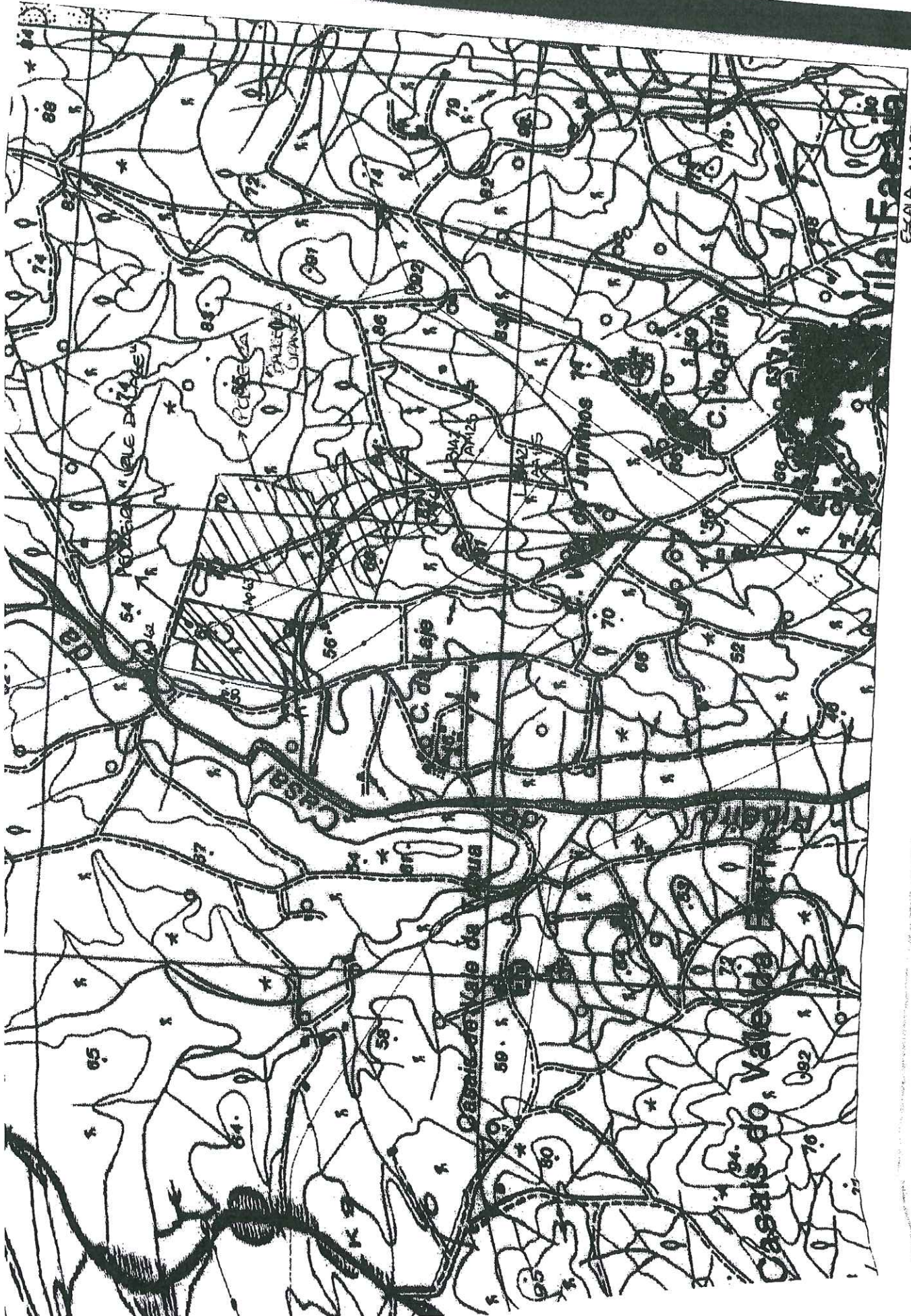
Para eventuais esclarecimentos complementares, estamos à disposição de V. Exas, através do nosso Departamento de Projectos e Construção de Redes MT/BT, pelo telefone 210028862.

Com os melhores cumprimentos

Direcção de Serviços de Rede - Sul
Área de Rede Oeste
Dep. Projectos e Construção de Redes MT/BT
O Responsável

José Ferreira Pinto

JM/CR
Anexq: o mencionado



ESCALA 1:1000

Vila Rica

L 3142 Apoio	Datum 73	
	X	Y
48	-97330	-54300
49	-97452	-54125
50	-97433	-53986
51	-97402	-53826
62	-97393	-53830
62-A	-97363	-53864
63	-97267	-54043
64	-97168	-54221
65	-97049	-54441



Gabinete de Ambiente

Exma. Sr^a.
Directora de Serviços de Ambiente da
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale
do Tejo

Rua Brancamp, 7
1250 - 048 Lisboa

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Nossa referência:	Antecedente:	Saída:	Data:
Proc: AIA – 576/2008		1435/2008/GAMB	77267	92477	

Assunto: Procedimento de AIA
Projecto: Pedreira “Vale da Lage”
Proponente: Cerâmica Outeiro do Seixo, S.A.
E. Licenciadora: DRLVT/MEI

Em resposta ao vosso ofício nº DSA/DAMA-000862-2008, e após análise do Resumo Não Técnico do EIA do projecto acima referido, informa-se que a E.P., S.A., nada tem obstar à implementação do projecto em causa, uma vez que este não interfere com nenhuma estrada existente, nem projectada, sob a responsabilidade desta empresa.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora do Gabinete de Ambiente


Ana Cristina Martins

ModQ:18.11.05; 27-11-2007

(ARM/GAMB)